

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 02.013-039/2022

A Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas modificações sofridas posteriormente, realizará no dia **09 de junho de 2022, às 08:00 horas**, na sala de licitações, situada na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, Tel. (84) 3288-2263, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital poderá ser obtido presencialmente nesta Comissão Permanente de Licitação ou ainda solicitar de maneira formal para o e-mail: cpl@passaefica.rn.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. A sessão pública de será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial motorizada desarmada**, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de cumprimento das condições de Habilitação (Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02).
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa
Anexo IX	Modelo de Procuração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos para a contratação do objeto acima, serão oriundos de dotação orçamentária das unidades orçamentária a seguir:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.004	Secretaria Municipal de Educação
02.005	Secretaria Municipal de Saúde
02.018	Secretaria Municipal de Administração Hospitalar
Projeto/Atividade	
2006	MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.M.EDUCACAO
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAÚDE
2048	PROGRAMA SAUDE BUCAL
2108	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SEC DE ADMINISTRACAO HOSPITALAR
Natureza da Despesa	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação ao objeto ora licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que apresentarem, no **dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento**.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Pessoa Física que esteja na forma da lei impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A partir do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto será obrigatória à apresentação de cópia dos seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), deverá apresentar **cópia autenticada**:

- a) Do respectivo estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia de documento oficial com foto e CPF do(s) sócio(s);
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
 - I. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas

informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

- 4.1.2 Tratando-se de procurador, apresentar **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (ANEXO IX).
- 4.1.3 Tanto o representante legal quanto o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 4.2.1 Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx>;
 - Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da realização da sessão;
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- 4.2.2 Empresas (ME/EPP) não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - c) Cópia do Contrato social e suas alterações;
 - d) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da realização da sessão;
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- 4.2.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos itens: **4.2.1** e **4.2.2**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.
- 4.3 Declarações:
- 4.3.1 A licitante deverá comprovar mediante declarações assinada por responsável legal e elaborada em papel timbrado da empresa conforme descrição abaixo:
- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante deste edital; ANEXO
- 4.4 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 4.5 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes nº 01 e 02, a declaração que trata o item 4.3, subitem 4.3.1, alínea “a”.
- 4.6 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- 4.7 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária

a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.8 Os documentos apresentados poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original com até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

[Razão social da Empresa ou Pessoa Física].

[CNPJ ou CPF:]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

[Razão social da Empresa ou Pessoa Física].

[CNPJ ou CPF:]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE 01**, devidamente fechado, em Via Única, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada em via única, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital.
- b) Designar o serviço de acordo o especificado na Planilha de Quantitativos em anexo, obedecendo à mesma ordem numérica da planilha.
- c) Os preços deverão ser apresentados em conformidade com a tabela de preço fornecida pela a Prefeitura.
- d) Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes, deduzidos os eventuais descontos.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

6.4 A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- c) O contrato terá prazo a contar da data de sua assinatura e da ordem inicial para prestação dos serviços de 12 (doze) meses.
- d) Observar todas as regras de segurança.
- e) O serviço deverá estar de acordo com as regras da Prefeitura Municipal.
- f) Arcar por sua conta, o pagamento de impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais acaso incidentes sobre sua atividade ou decorrentes da contratação, podendo, inclusive, no ato da contratação autorizar o poder executivo contratante realizar todas as deduções relativas aos tributos incidentes sobre o serviço prestado.
- g) O serviço deverá ser feito conforme a necessidade do Município de Passa e Fica/RN.

h) Após o pedido pelo Município, a CONTRATADA (O) deverá prestar o serviço imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos apresentados poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original com até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.2 Para fins de habilitação no presente certame deverão ser apresentada através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação, **01 (uma) via**:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia de identidade do(s) sócio(s) e CPF;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 7.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
 - I. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Federal Lei nº 8.666/93.
- b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Município da sede do licitante (Alvará de Localização e Funcionamento), para o atual exercício;

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Parágrafo Único: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

7.2.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo VI;

7.3 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.4 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.5 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal as empresas terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 7.8 A comprovação de regularidade fiscal das empresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9 As empresas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

- 8.1 O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) as que estiverem em desacordo.
- 8.2 O (A) Pregoeiro (a) classificará, para fase de lances verbais, a(s) proposta(s) que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** e a(s) proposta(s) de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

- 8.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.4 Na fase do julgamento das propostas de preços para definição do MENOR PREÇO POR ITEM, o Pregoeiro deverá levar em consideração, a título de ICMS, o percentual a ser recolhido em seu Estado de origem.
- a) No caso da Licitante ser beneficiada por algum incentivo fiscal em seu Estado de origem, deverá a mesma anexar à legislação que embasa o referido benefício.
- 8.5 As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 8.6 A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual à zero será desclassificada.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.8 Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, o desempate, para conhecimento da virtual vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- 8.9 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.
- 8.10 Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
- 8.11 Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos do edital, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 8.14 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 8.15 Depois de divulgado a licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.
- 8.16 Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo o Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.
- 8.17 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 8.18 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.19 A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.20 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.21 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 8.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão, se estes assim o desejarem.
- 8.23 A abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 9.2 Concluídos os trabalhos o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Passa e Fica/RN, para expedição do ato homologatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN, adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O Município de Passa e Fica/RN convocará oficialmente a licitante vencedora, através de E-mail para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, assinar o Contrato,

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 11.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outra licitante observada à ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:
- Atrasar injustificadamente o serviço do objeto deste Edital.
 - Falir ou dissolver-se.
 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 O serviço constante deste Edital deverá ser prestado na forma definida pelo item 6.4, alíneas “g” e “h” deste Edital, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA (O) da Ordem Inicial de Serviço de forma imediata.

13.2 No caso de constatada divergência entre o serviço ofertado e o especificado na proposta de preços, a licitante vencedora deverá proceder à substituição em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal acompanhadas das seguintes certidões/certificados: Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Base legal: [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#)), Dívida Ativa Estadual (sede da licitante), Fazenda Municipal (sede da licitante), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente todas atualizadas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor a multa de mora de **2% (dois por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da contratação.

15.3 As multas a que se refere este item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantindo a prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da contratação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

- 15.5 A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 15.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 15.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 15.7 Ocorrendo a inexecução do objeto contratado, reserva-se a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito do Município de Passa e Fica/RN, para as providências cabíveis.
- 15.8 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste item.
- 15.9 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Passa e Fica/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA (O)

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Executar fielmente as Clausula Contratuais.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- e) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- f) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.

- g) Solucionar todos os problemas inerentes à prestação dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS e FGTS;
- i) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- j) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

- a) Fornecer todas as informações necessárias à boa prestação do serviço.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço efetivamente prestado, depois de atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 12 (doze) meses mediante acordo entre as partes, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, – os preços serão reajustados pela variação do INPC/FIPE Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante planilha demonstrativa dos custos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94 artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O Município, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 19.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições constantes na Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações.
- 19.5 O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Passa e Fica/RN, xx de maio de 2022.

Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL MOTORIZADA E DESARMADA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia e seus anexos.

2. Justificativa

A referida contratação justifica – se pela viabilização dos serviços de vigilância e segurança patrimonial motorizada e desarmada nas instituições públicas, uma vez que os serviços visam garantir a segurança das instalações prediais, e assegurar a integridade dos equipamentos, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente de ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição.

3. Especificações técnicas e quantidades

3.1 A descrição dos itens do pretendo serviço são os que seguem:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Instituições	
				Zona Urbana	Zona Rural
01	Serviço de vigilância e segurança patrimonial motorizada e desarmada com duração de 12 horas diárias (das 18:00 às 06:00 hs).	Diária	365	1. Secretaria Mul. de Educação – Rua João Fernando Sobrinho, nº 75 – Centro. 2. Escola Mul. Major Hugo Manso - Rua Maria Augusta Lisboa - Bairro Santa Luzia. 3. Escola Mul. Gov. Mário Covas - Rua Gabriel Soares de Oliveira - Bairro São Pedro. 4. Escola Mul. Celso	1. Esc. Mul. Ociram Damasceno Barbosa - Povoado Lagoa do Cipoal. 2. Esc. Mul. Pe. Joaquim Simões - Povoado Barra do Geraldo. 3. Creche Manoel Geraldo - Povoado Barra do Geraldo. 4. Esc. Mul. Dep. Djalma Marinho –

				<p>Lisboa - Rua Des. Francisco de Lima - Bairro Bela Vista.</p> <p>5. Escola Mul. Mário Manso - Avenida Vereador Manoel Félix - Centro.</p> <p>6. Centro de Educação Infantil Educadora Noilde Ramalho - Rua alto da Timbaúba - Caminho das Serras.</p>	<p>Povoado Fernando da Pista.</p> <p>5. Esc. Mul. Manoel de Firmino Alves - Povoado Fernando da Pista.</p> <p>6. Creche Rita Costa - Povoado Fernando Pereira.</p> <p>7. Esc. Municipal Fernando Pereira - Povoado Fernando Pereira.</p>
02	Serviço de vigilância e segurança patrimonial motorizada e desarmada com duração de 12 horas diárias (das 18:00 às 06:00 hs).	Mês	12	<p>1. Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.</p> <p>2. Unidade Básica de Saúde Bela Vista.</p> <p>3. Unidade Básica de Saúde Santa Luzia.</p> <p>4. Unidade Básica de Saúde São Pedro.</p> <p>5. Unidade Básica de Saúde Benedita do Carmo.</p>	<p>1. Unidade Básica de Saúde Manoel Firmino Alves.</p> <p>2. Unidade Básica de Saúde Lagoa Do Cipoal.</p> <p>3. Unidade Básica de Saúde Barra do Geraldo.</p> <p>4. Unidade Básica de Saúde Tota Soares.</p> <p>5. Unidade Básica de Saúde de Lagoa do Gravatá.</p> <p>6. Unidade Básica de Saúde de Lagoa da Carnaúba.</p>

4. Entrega e critérios de aceitação do objeto

4.1 Os serviços serão acompanhados provisoriamente pelo (a) responsável e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos de imediato, a contar da notificação de contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3 Os serviços serão aceitos definitivamente após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar – se á como realizada.
- 4.5 O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Das obrigações da contratante

5.1 Compete á CONTRATANTE:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja corrigido.
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Das obrigações da contratada

6.1 Compete á CONTRATADA:

- 6.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda;
- 6.1.2 Efetuar a realização do objeto, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência dos serviços.
- 6.1.3 Responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.4 Reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 6.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.7 Indicar o pressuposto para representa-la durante a execução do contrato.

7. Da alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade contrato.

8. Do controle e fiscalização da execução

Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado um fiscal para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A realização do serviço de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo três (3) membros, designados pelo Secretário da Pasta.

A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. Estimativa de preços e preços referenciais

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

10. Da fiscalização

a. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. Da dotação orçamentária

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2006-MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.M.EDUCAÇAO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAÚDE – 2048 PROGRAMA SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA FONTE: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - 2108 MANUTENCAO DAS ATIVID DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA - FONTE: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Passa e Fica/RN, 30 de abril de 2022.

Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial motorizada desarmada, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial 001/2022** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Nome da empresa/Pessoa Física: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone / Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Mensal: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total da Proposta R\$ xxxxxx
(xx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data para início da prestação do Serviço: 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços:

- 1) O serviço será prestado no Município.
- 2) Os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva).

DADOS DO PRESTADOR:

Nome Completo: _____ Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ CPF: _____ RG-(Órgão Emissor/UF): _____

Endereço Residencial: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____

Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Local, XX de XXX de 2022.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº _____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL MOTORIZADA DESARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequencia, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF: _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, representada pelo Senhor _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ - _____ (órgão emissor), residente e domiciliado em à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial motorizada desarmada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
				R\$	R\$

VALOR TOTAL		R\$
--------------------	--	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor mensal de R\$ xxxxxx (_____), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxx (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 Os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 12 (doze) meses mediante acordo entre as partes, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, – os preços serão reajustados pela variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante planilha demonstrativa dos custos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2022:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.004	Secretaria Municipal de Educação
02.005	Secretaria Municipal de Saúde
02.018	Secretaria Municipal de Administração Hospitalar
Projeto/Atividade	

2006	MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.M.EDUCACAO
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAÚDE
2048	PROGRAMA SAUDE BUCAL
2108	MANUTENCAO DAS ATIVID DA SEC DE ADMINISTRACAO HOSPITALAR
Natureza da Despesa	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de duração deste Contrato é a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelo Fiscal do Contrato, não se admitindo cobrança por via bancária, devendo a **CONTRATADA (O)** mediante comprovação da regularidade fiscal acompanhadas das seguintes certidões/certificados: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante; Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços da CONTRATADA passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O)

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente contrato está fundamentado no Edital da Licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2022, e a da Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei Municipal nº 348/2009, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA

CNPJ/CPF:

CONTRATADA

(O)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

(Nome da empresa ou pessoa física)
_____, inscrito (a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de abril de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e
do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da
conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento
convocatório.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura representante legal)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR**

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Em atendimento à determinação do Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura representante legal)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura representante legal)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Nome (razão social da empresa), situada à Rua _____
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo
_____ (cargo) _____ (nome do responsável), _____
(nacionalidade, estado civil, nº RG, Órgão expedidor, data da emissão e nº do CPF),
CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado),
_____ (nacionalidade, estado civil, nº do RG, Órgão expedidor, data da
emissão e nº do CPF) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome
desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances,
recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura representante legal)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Ao **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura representante legal)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de _____.

(Razão Social e ass. Do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.